



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da 1º Vice-Presidência

Gabinete da Corregedoria

Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA G1VP/CR/VCR N. 1, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

O 1º VICE-PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução pela [Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021](#);

CONSIDERANDO o art. 3º-A, **caput**, da [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), segundo o qual o coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista poderá instituir grupo de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 13 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização; e

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2023, expirou o prazo de funcionamento do grupo de trabalho instituído pela [Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 1, de 08 de fevereiro de 2022](#); e

CONSIDERANDO o Ofício n. GTEP/01/2024, que propõe a constituição de novo grupo de trabalho para dar prosseguimento às atividades de revisão e atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria Conjunta institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - o juiz Geraldo Magela Melo; e

II - os servidores:

Judiciário;
a) André Caixeta Colen, da Divisão de Projetos da Secretaria de Apoio

b) Ester Vieira de Assis, da 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

Judiciário;
c) Gabriela Moraes Lopes, da Divisão de Projetos Secretaria de Apoio

Horizonte;
d) Larissa Nunes de Andrade Oliveira, da 21ª Vara do Trabalho de Belo

Secretaria de Mandados Judiciais;
e) Letícia Gressi Almeida Cunha Filgueiras, Oficial de Justiça da

Nanuque;
f) Marcos Antônio Garcia Júnior, Oficial de Justiça da Vara do Trabalho de

g) Paulo Sérgio Lage Riggio, Escritório de Planejamento e Projetos;

h) Vinícius Manoel da Costa, Vara do Trabalho de Patos de Minas.

§ 1º O servidor André Caixeta Colen coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a servidora Gabriela Moraes Lopes.

§ 2º A critério do coordenador, poderão ser convidados outros magistrados e servidores do Tribunal para contribuírem no desenvolvimento das atividades do colegiado.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - revisar e atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução instituído pela [Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021](#);

II - gerenciar os pedidos de informações, as dúvidas e as sugestões encaminhados pelos usuários do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

III - atender às solicitações da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista pertinentes à revisão e à atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

IV - comunicar à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista as modificações operadas no Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

V - apresentar relatório de atividades ao coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, sempre que solicitado; e

VI - analisar a necessidade de oferecimento de cursos de capacitação quanto às matérias pertinentes ao Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer às reuniões, pessoalmente ou representado pela suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado; e

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado.

CAPÍTULO IV DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho.

§ 1º Compete à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros dos colegiados as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros dos respectivos colegiados;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; e

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador.

§ 2º Compete ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações dos colegiados no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador deste Grupo e aos coordenadores dos colegiados sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

IV - reportar ao coordenador deste Grupo e aos coordenadores dos colegiados as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões dos colegiados e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO VI DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2027.

Art. 8º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas em até 10 (dez) dias úteis, no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MARLON DE FREITAS
Desembargador 1º Vice-Presidente

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS
Desembargador Vice-Corregedor